

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.691 • Quarta-Feira, 19 de Junho de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.158, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

*Dispensa e designa membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e em conformidade com a Lei nº 1.562, de 5 de outubro de 1998, com nova redação dada pela Lei nº 2.249, de 11 de abril de 2012, e considerando solicitação contida no Ofício/GP nº. 898/2019, oriundo da Câmara Municipal de Corumbá,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica Gilson de Oliveira Carvalho, indicado pela Câmara Municipal de Corumbá, representando os Condutores Rodoviários de Corumbá, dispensado como membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 2º Fica Antoniel da Silva Raimundo, indicado pela Câmara Municipal de Corumbá, representando os Condutores Rodoviários de Corumbá, designado como membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.156, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Inclui no orçamento municipal do ano 2020 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2020, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600817-27.2019.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0103573-11.2009.8.12.0008, no valor de R\$ 639.233,70 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta e três reais e setenta centavos) atualizado até o dia 21 de maio de 2019, para liquidar débito judicial do credor AGCO do Brasil Máquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2020 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 634891.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.157, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

*ESTABELECE HORÁRIO DIFERENCIADO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO o advento dos festejos de São João, evento cultural de tradição e integrante do calendário oficial do Município, o qual encerra-se no dia 23 de junho,

#### DECRETA

Art. 1º Fica excepcionalmente estabelecido horário diferenciado de funcionamento das unidades municipais da Administração Direta e Indireta o expediente do dia 24 de junho de 2019.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancier Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**Parágrafo único.** O horário diferenciado de funcionamento referido no presente artigo é o compreendido no período das 12:00 as 18:00 horas.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, creches, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

**Parágrafo único.** Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 312, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

**NOMEAR:**

**Art. 1º** Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA “P” Nº 312, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL LOPES MACHADO	5º

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NILVA ALVES DE MOURA	52º

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Infantil**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELIZABETH BORGES AJALA	65º

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1  
 GABINETE DO PREFEITO.....1  
 BOLETIM DE PESSOAL.....3  
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....3  
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....4  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....5  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....8  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....9  
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....10  
 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL.....14

SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO	66º
STHEFANIE ALZEMAN MONTEIRO	67º
JOYCE LARA BEZERRA	68º
JOYCE KELLY ELEUTERIO BENITES	69º
MARIANA GOMES DUARTE	70º
DEYSE BENEDITA LEITE	71º
ERYCKA GOMES DOS SANTOS FERREIRA	72º
CAMILA REGINA CUNHA PAES	73º
JOSÉ REGINALDO SANTOS	74º
LIDIANE FRANÇOZO TEIXEIRA	75º
LIDIO GUILHERME ROJAS JÚNIOR	76º
MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA	77º
ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA	78º
FABIANE APARECIDA BRANDO DA COSTA	79º
FERNANDA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO	80º

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Artes**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ERCÍLIO TRINDADE DA SILVA	22º
ELIZÂNGELA FÁTIMA DA SILVA	23º
LEONÍDA CUNHA SABENÇA SANTOS	24º

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALLIANA LOUISE CEDRON BRASIL	19º

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Língua Portuguesa e Espanhol**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA CAMACHO MORAES	3º

**PORTARIA “P” Nº 313, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

**NOMEAR:**

**Art. 1º** Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018 para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA “P” Nº 313, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**



**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria**

Escolar II	
CLASSIFICAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
ALINE DOS SANTOS SAAB	35°
ELIZAMA MEDINA REIS	36°
IVAN COSTA BRITTO	37°

**Cargo: Técnico de Organização Escolar II - Função: Técnico de Secretaria Escolar II - Pessoa com deficiência**

CLASSIFICAÇÃO PCD	
NOME DO CANDIDATO	
MAXIMO CEDRAO RAMOS	4°

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 310, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **ROBSON GARCIA RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Procuradoria - Geral Do Município, conforme processo administrativo nº 17042/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 31 de maio de 2019.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 311, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **GABRIEL FERNANDO CORREA CARNEIRO**, matr. **12834**, do cargo de provimento efetivo de Gestor de Atividades Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 17166/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 3 de junho de 2019.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 314, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **DANIELLE SILVA STRAL** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 315, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **LOURIVAL CAMPOS** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Gerência do Cerimonial Público da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de junho de 2019.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 316, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, a servidora **LAURA MARIA DIAS DANTAS DE SOUZA GOMES**, Matrícula 4069, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2019, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 3 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA**

Processo - 36973/2018. Contrato Administrativo- 014/2019. Contratada: Novita Empreendimentos e Construtora LTDA-ME. Contratante: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Contratação de Empresa para Execução de Obras/Serviços de Abertura de Canteiro Central, Implantação de Faixa Elevada de Pedestres e Ondulação Transversal, na Avenida Candelária e Alameda São José, Bairro Maria Leite, no Município de Corumbá-MS. Pelo presente instrumento de Primeiro Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametlla, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, resolve apostilar o Contrato Administrativo de nº. 018/2019- SISP, a fim de alterar erro material na numeração do presente contrato, que, passa a ser numerado como Contrato Administrativo de nº. 014/2019- SISP. Ressalta-se que tal retificação não ensejará alteração no valor inicial do contrato, tão pouco, implicará na sua execução.

Data de Assinatura: 05/06/2019.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Extrato da Carta Contrato nº 46/2019/SMS** Processo nº 13.376/2019 Pregão Presencial nº 091/2017 - Município de Corumbá e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 para aquisição de material de consumo (FRALDAS GERIÁTRICAS), para atender as necessidades da paciente INOCÊNCIA FERREIRA SAMPAIO, ordem judicial nº 0805036-63.2017.8.12.0008, conforme Processo nº 30.989/2018 e o Pregão Presencial nº 091/2018.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 2.020,50 (Dois mil e vinte reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.30.09 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 12/06/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a

Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47.

**Extrato da Carta Contrato nº 47/2019/SMS** Processo nº 13.732/2019 Pregão Presencial nº 091/2017 - Município de Corumbá e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 para aquisição de material de consumo (FRALDAS GERIÁTRICAS), para atender as necessidades da paciente THAISSA KAYLAINE BASTOS CASTELO DA SILVA, ordem judicial nº 0802289-77.2016.8.12.0008, conforme Processo nº 30.989/2018 e o Pregão Presencial nº 091/2018.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 4.175,70 (Quatro mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.30.09 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 12/06/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47.

**Aviso de Resultado de Licitação**

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preço n.º 03/2019 - Processo Administrativo nº 2.817/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E A EMPRESA VRA COMÉRCIO LTDA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa EDMILSON LOPES LEIGUEZ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.416.213/0001-67, sendo o valor total de R\$ 259.612,39 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e doze reais e trinta e nove centavos).

Corumbá/MS, 17 de Junho de 2019.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 014/2019 - Processo nº 43.539/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (batata palha, achocolatado, açúcar, amido de milho, arroz, biscoito e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da reme, no período de 12 meses, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) NASSER SAFA AHMAD, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.328.999/0001-76, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 67.170,00, item 04 no valor total de R\$ 695,00, item 07 no valor total de R\$ 10.335,00, item 09 no valor total de R\$ 17.445,00, item 10 no valor total de R\$ 176.130,00, item 12 no valor total de R\$ 1.750,00, item 13 no valor total de R\$ 89.640,00, item 15 no valor total de R\$ 229.600,00, item 18 no valor total de R\$ 22.818,00, item 19 no valor total de R\$ 11.050,00, item 21 no valor total de R\$ 154.375,00, item 26 no valor total de R\$ 9.285,00, item 29 no valor total de R\$ 7.425,00, item 32 no valor total de R\$ 146.175,00, item 35 no valor total de R\$ 23.477,10, item 40 no valor total de R\$ 26.060,00, item 43 no valor total de R\$ 129.600,00, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 1.631,00, item 03 no valor total de R\$ 239.022,90, item 08 no valor total de R\$ 170.946,00, item 24 no valor total de R\$ 39.000,00, item 27 no valor total de R\$ 342.000,00, item 36 no valor total de R\$ 71.400,00, 3) COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.784.505/0001-52, menores preços para os itens: item 06 no valor total de R\$ 331.976,00, 4) I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.298.377/0001-55, menores preços para os itens: item 14 no valor total de R\$ 5.350,00, item 16 no valor total de R\$ 74.250,00, item 17 no valor total de R\$ 780,00, item 20 no valor total de R\$ 7.560,00, item 23 no valor total de R\$ 8.900,00, item 25 no valor total de R\$ 620.160,00, item 28 no valor total de R\$ 61.754,00, item 30 no valor total de R\$ 12.420,00, item 31 no valor total de R\$ 63.000,00, item 33 no valor total de R\$ 1.100,00, item 34 no valor total de R\$ 15.590,40, item 37 no valor total de R\$ 104.000,00, item 38 no valor total de R\$ 44.025,00, item 39 no valor total de R\$ 180.975,00.

Itens Fracassados: Item 05, Item 11, Item 22, Item 41 e Item 42.

CORUMBÁ/MS 18 de Junho de 2019.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, Nº 018/2019.**

Processo: 3.101/2018 - Concorrência nº 05/2018 - 18.749/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Educação e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.256.019/0002-67 e AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.974.843/0001-

99.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Valor Global: R\$ 200.000,00.

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2594 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101.000 Recurso Orçamentário

184 Recurso Financeiro

Data da Assinatura: 21/05/2019.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Genilson Canavarro de Abreu- Secretário Municipal de Educação e

a Sra. Elvia Antunes Moraes - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, e Sr.

Ariosto Luiz Barbieri - AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo - 28.614/2018. Contrato Administrativo -004/2019. Contratada: L. M. NOGUEIRA EIRELI - EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto - Contratação de Empresa de Para a Realização de Reforma e Adequação da Sala Central de Regulação do Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução contratual em 30 (trinta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 28.614/2018- Convite nº. 019/2018. Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / Empresa L. M. NOGUEIRA EIRELI-EPP

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**RESOLUÇÃO PGM/MS Nº 11/ DE 19 de junho de 2019**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012 c/c artigo 12, inciso II, §1º e § 2º da Lei Complementar nº 149, de 04 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Procurador do Município para o assessoramento no Núcleo de Saúde, vinculado à Procuradoria do Contencioso, desta Procuradoria Municipal sem ônus:

I - **Joel Cesar Bruno Dias**, Procurador do Município - Categoria Especial, Matrícula nº 3276.

**Art. 2º** O Núcleo de Saúde está diretamente subordinada à Especializada Procuradoria do Contencioso e lhe compete:

I - representar o Município de Corumbá e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, participar de audiências de Conciliação, instrução e julgamento, quando não o puderem fazer, comunicarem o Gabinete do Procurador Geral do Município, com no mínimo 05 (cinco) dias antecedência, onde será designado outro Procurador Municipal;

II - subsidiar através da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente à Assessoria Jurídica por intermédio de seus responsáveis todas as informações necessárias ao cumprimento das decisões judiciais em desfavor do município;

III - fiscalizar o cumprimento tempestivo das decisões judiciais;

IV - prestar informações a Procuradoria do Contencioso e respectivamente ao Gabinete do Procurador Geral relativamente ao cumprimento das decisões judiciais, encaminhando os documentos comprobatórios eventualmente existentes;

V - desempenhar outras atividades correlatas às competências da respectiva área de atuação;

VI - manter registro das demandas judiciais, para fins de controle estatístico a serem prestados à Corregedoria da Procuradoria Municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Alcindo Cardoso do Valle Junior**  
Procurador Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**RESOLUÇÃO Nº. 174 de 19 de junho de 2019.**

**Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº. 04/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Nasser Safa Ahmad - ME.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Marcio José Tiaen**, servidor público, matrícula nº 6481, para atuar como **Fiscal** do Contrato 04/2019.

**Art. 2º.** Designar **José de Castro Matos**, servidor público, matrícula nº 125, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 04/2019.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 04/2019, Processo 39.114/2018, referente à aquisição de materiais permanentes (câmeras IP de vídeo monitoramento, network vídeo recorders, hd's), para atender a 2ª Fase do Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de maio de 2019.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Luiz Henrique Maia de Paula**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Portaria "P" nº 35, de 18 de janeiro de 2019.

**RESOLUÇÃO Nº. 175 de 19 de junho de 2019.**

**Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº. 05/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa E.F. Graffitec Eireli - ME.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Marcio José Tiaen**, servidor público, matrícula nº 6481, para atuar como **Fiscal** do Contrato 05/2019.

**Art. 2º.** Designar **José de Castro Matos**, servidor público, matrícula nº 125, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 05/2019.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 05/2019, Processo 39.114/2018, referente à aquisição de materiais permanentes (câmeras IP de vídeo monitoramento, network vídeo recorders, hd's), para atender a 2ª Fase do Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de maio de 2019.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Luiz Henrique Maia de Paula**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Portaria "P" nº 35, de 18 de janeiro de 2019.

**EDITAL Nº 12/2019 - SEFIS**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 312 de 19 de junho de 2019**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Gestor de Atividades Educacionais - Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil
- Profissional de Educação - Professor de 1º ao 5º ano;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil;
- Profissional de Educação - Professor de Artes;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Física;
- Profissional de Educação - Professor de Língua Portuguesa e Espanhol;

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os exames clínicos admissionais serão realizados na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), **conforme o cronograma anexo.**

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **27 de junho de 2019, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- l) duas fotos 3x4, recente;
- m) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);



n) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

o) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

p) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);

q) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **15/07/2019 (segunda-feira) às 09 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia 15/07/2019. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.6 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 19 DE JUNHO DE 2019.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA “P” Nº 35 DE 18/01/2019**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 12/2019 - SEFIG**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 27/06/2019 - (Quinta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
RAFAEL LOPES MACHADO
NILVA ALVES DE MOURA
ELIZABETH BORGES AJALA
SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO
STHEFANIE ALZEMAN MONTEIRO
JOYCE LARA BEZERRA
JOYCE KELLY ELEUTERIO BENITES
MARIANA GOMES DUARTE
DEYSE BENEDITA LEITE
ERYCKA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
CAMILA REGINA CUNHA PAES
JOSÉ REGINALDO SANTOS
LIDIANE FRANÇOZO TEIXEIRA
LIDIO GUILHERME ROJAS JÚNIOR
MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA
ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA
FABIANE APARECIDA BRANDO DA COSTA
FERNANDA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO
ERCÍLIO TRINDADE DA SILVA
ELIZÂNGELA FÁTIMA DA SILVA

LEONÍDA CUNHA SABENÇA SANTOS
ALLIANA LOUISE CEDRON BRASIL
VANESSA CAMACHO MORAES

**EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 03/07/2019 - (Quarta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidatos:
RAFAEL LOPES MACHADO
NILVA ALVES DE MOURA
ELIZABETH BORGES AJALA
SHIRLEY DOS SANTOS CANDIDO DE AZEVEDO
STHEFANIE ALZEMAN MONTEIRO
JOYCE LARA BEZERRA
JOYCE KELLY ELEUTERIO BENITES
MARIANA GOMES DUARTE
DEYSE BENEDITA LEITE
ERYCKA GOMES DOS SANTOS FERREIRA
CAMILA REGINA CUNHA PAES
JOSÉ REGINALDO SANTOS

Data 04/07/2019 - (Quinta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidatos:
LIDIANE FRANÇOZO TEIXEIRA
LIDIO GUILHERME ROJAS JÚNIOR
MARTA MARIA CALDEIRA PADILHA
ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA
FABIANE APARECIDA BRANDO DA COSTA
FERNANDA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO
ERCÍLIO TRINDADE DA SILVA
ELIZÂNGELA FÁTIMA DA SILVA
LEONÍDA CUNHA SABENÇA SANTOS
ALLIANA LOUISE CEDRON BRASIL
VANESSA CAMACHO MORAES

**EDITAL Nº 13/2019 - SEFIG**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria “P” nº 313 de 19 de junho de 2019**, para realizarem a entrega dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício da função pública e o exame médico-pericial.

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

**- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Secretaria Escolar II.**

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;



1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD, deverão apresentar laudo médico original informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

1.7 Ao laudo médico deverá ser anexado ao exame de audiometria para as pessoas com deficiência auditiva e exame de acuidade visual para as pessoas com deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

1.8 O candidato PcD será submetido à avaliação médica-pericial que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do cargo.

1.9 Os exames clínicos admissionais serão realizados na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), **conforme o cronograma anexo.**

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **28 de junho de 2019, às 09 horas.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal em trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- k) duas fotos 3x4, recente;
- l) declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- m) declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- n) declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local e será preenchido pelo candidato no dia da posse);
- o) declaração de bens (este documento estará disponível no local e será

preenchido pelo candidato no dia da posse);

p) boletim de inspeção da junta de perícia médica, atestando que o candidato goza de boa saúde física e mental (este documento será preenchido no dia da perícia médica).

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **16/07/2019 (terça-feira)** às 09 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia 16/07/2019. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta. A inexactidão das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.6 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão Pública decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 19 DE JUNHO DE 2019.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 35 DE 18/01/2019**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 13/2019 - SEFIG  
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 28/06/2019 - (Sexta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 08 horas
Candidatos:
ALINE DOS SANTOS SAAB
ELIZAMA MEDINA REIS
IVAN COSTA BRITTO
MAXIMO CEDRAO RAMOS

**EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 05/07/2019 - (Sexta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidatos:
ALINE DOS SANTOS SAAB
ELIZAMA MEDINA REIS
IVAN COSTA BRITTO
MAXIMO CEDRAO RAMOS

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 09/32/2017  
Processo nº 7704/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **Convocação para Entrega de Documentos para Assinatura de Contrato** do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS.

**DA CONVOCAÇÃO**



Ficam convocados para Entrega de Documentos e Assinatura de Contrato Temporário os seguintes candidatos relacionados abaixo:

**ORIENTADOR SOCIAL - Equipe de referência do CRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	CLEONICE BRANDÃO	30º

**BUSCA ATIVA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO**

01	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	10º
----	--------------------------	-----

**DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Os candidatos convocados deverão se apresentar na Sede a Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Dom Aquino Corrêa nº 884, até o dia 25 de Junho de 2019, das 7:30 às 13:00, portando original e cópia dos seguintes documentos relacionados abaixo, conforme Item 9 do Edital 09/01/2017.

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração de acumulação de cargos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido por este Edital, o candidato (a) será considerado desclassificado e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato seguindo rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do processo.

Corumbá/MS, 19 de Junho de 2019.

**WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

**EDITAL Nº 09/33/2017**  
**Processo nº 7704/2017**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **Convocação para Entrevista Técnica** do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS.

Ficam Convocados para Entrevista Técnica a ser realizada na Escola de Governo no dia 25 de Junho (Terça-Feira) no período matutino das 08hs e às 10hs os seguintes Candidatos e seus respectivos Cargos/Função relacionados abaixo:

Técnico de Atividades Institucionais II / Técnico de Apoio Institucional - **ORIENTADOR SOCIAL** (Equipe de Referência do CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA JANETE DE ANDRADE	31º
02	ESTEL AGUERO DE CARVALHO	32º
03	TATIANE NOGUEIRA SOARES	33º
04	LEONILDA CUNHA SABENÇA SANTOS	34º
05	STELLA MARIS DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA	35º
06	JONIRCE LEMES DE CAMPOS	36º

Técnico de Atividades Institucionais II / Técnico de Apoio Institucional - **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Equipe Volante - CRAS)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCOS NUNES VIANA	15º
02	MAYARA BATISTA DE PAIVA	16º
03	VANEZA CORREA DA COSTA	17º

04	PATRICIA SOUZA DA SILVA	18º
05	GIULIANE ACOSTA DA SILVA	19º
06	ROSILENE CRISTINA MORENO LOPES	20º

Técnico de Atividades Institucionais I / Assistente de Ações Sociais - **EDUCADOR SOCIAL / CUIDADOR SOCIAL** (Casa de Acolhimento Institucional)

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCILENE SILVA DE ARRUDA	25º
02	CRISSANDRA DE LISBOA BOTELHO	26º
03	VERA LÚCIA DE ALMEIDA	27º
04	GILSON ANASTÁCIO VELASQUES	28º
05	DIANA DE OLIVEIRA NOVAES	29º
06	MARCELE RODRIGUES DA CRUZ	30º
07	SILVANA JARD VERNOCI	31º
08	JOSEFA RAMOS MENDOZA PENA	32º

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os candidatos convocados para Entrevista deverão comparecer a Sede da Escola de Governo, munidos de Documento Oficial de Identificação com foto.

Em caso de não comparecimento para Entrevista no prazo estabelecido por este Edital, o candidato será considerado desclassificado.

Corumbá/MS, 19 de Junho de 2019.

**WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA**  
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

**AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA**

**PORTARIA "P" AGEMP Nº 7, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **JOSÉ ANTONIO GARCIA** do cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, da Agência Municipal Portuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA**  
Diretor-Presidente interino da AGEMP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CARTA CONTRATO Nº 070/2019**  
**- PROCESSO Nº 16.469/2019 - 29.364/2018**  
**RESOLUÇÃO Nº 133, 19 DE JUNHO DE 2019**

Informo que a partir de 05/06/2019, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 070/2019 - Referente à Aquisição de gêneros alimentícios (abacaxi, banana nanica, banana maçã, batata inglesa, beterraba, cenoura, laranja, maçã, mamão, pimentão, repolho e tomate tipo salada), para atender a merenda escolar dos alunos da REME, no período de 10 (dez) meses. E designado para fiscal da carta contrato acima citada, o servidor Elidio Benedito da Silva Rodrigues, matrícula nº 4947.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CARTA CONTRATO Nº 062/2019**  
**- PROCESSO Nº 14.634/2019 - 31.920/2018 -**  
**RESOLUÇÃO Nº 134, 19 DE JUNHO DE 2019**

Informo que a partir de 28/05/2019, fica designada a servidora Marta Maria Caldeira Padilha - matrícula nº 7023, responsável pela gestão da Carta Contrato nº





062/2019 - Referente à Aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. E designado para fiscal da carta contrato acima citada, o servidor Sebastião Victor Ramalho, matrícula nº 9494.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019.  
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CARTA CONTRATO Nº 065/2019**  
**- PROCESSO Nº 14.286/2019 - 31.920/2018 - RESOLUÇÃO Nº 131, 19 DE JUNHO DE 2019**

Informo que a partir de 24/05/2019, fica designada a servidora Marta Maria Caldeira Padilha - matrícula nº 7023, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 065/2019 - Referente à Aquisição de mobiliário escolar para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. E designado para fiscal da carta contrato acima citada, o servidor Sebastião Victor Ramalho, matrícula nº 9494.  
 DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2019.  
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CARTA CONTRATO Nº 067/2019**  
**- PROCESSO Nº 12.097/2019 - 4.902/2018 RESOLUÇÃO Nº 132, 19 DE JUNHO DE 2019**

Informo que a partir de 03/06//2019, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 067/2019 - Referente à Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, consistente em sal refinado e sardinha em conserva, para atender a merenda escolar dos alunos da REME, no período de 03 (três) meses. E designado para fiscal da carta contrato acima citada, o servidor Elídio Benedito da Silva Rodrigues, matrícula nº 4947.  
 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.  
 Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2.018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO Nº 063, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a redesignação de servidor para atuar como fisca do Contrato Administrativo n.º 036/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º 23.572/2018, que tem como objeto a locação de horas máquinas e de caminhões destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISF, no Município de Corumbá (MS).

**Art. 2º**. Fica designado o servidor Engº LUIZ GUILHERME MOREIRA BOABAID - CREA n.º 5438/D, matrícula n.º 6.570, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, em substituição ao servidor JOACIR FRANCO DE ANDRADE, CREA 305/D.

**Art. 3º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 4º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 036/2018.

**Art.5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Ricardo Campos Ametlla**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem

como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 036/2018, oriundo do Processo Administrativo n.º 23.572/2018, que tem como objeto contratação de empresa para locação de horas máquinas e de caminhões destinados A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no Município de Corumbá (MS).

**Art. 2º**. Fica designado o Servidor **JOACIR FRANCO DE ANDRADE-**, CREA **305/D**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º**. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA**, matrícula n.º **8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 036/2018.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Ricardo Campos Ametlla**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO Nº 065, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo n.º 017/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 47990/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RM AT PARA RELOCAÇÃO DE RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEA EM ALTA TENSÃO, EXISTENTE CLASSE 15KV, DO HOSPITAL DE CARIDADE, no Município de Corumbá (MS).

**Art. 2º**. Fica designado o servidor **WILLIAM ZIMI PADILHA**, CREA/MS **7149/D-MS**, mat. nº 6143, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º**. Fica designada a servidora **CAROLINE IBAÑEZ**, matrícula n.º **12441**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 017/2019.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Ricardo Campos Ametlla**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO Nº 066, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal, do Processo Administrativo n.º 5.631/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção da academia de saúde, localizada na Rua Minas Gerais S/N - Bairro Cristo Redentor, no Município de Corumbá (MS).

**Art. 2º**. Fica designado o Eng.º Civil **JEAN CARLOS SIMÃO TERÇO**, CREA **60147**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido processo.

**Art. 3º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 4º** - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Processo Administrativo n.º 5.631/2019.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em

contrário.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO Nº 067, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a retificação da Resolução de nº. 44 de 23 de abril de 2019, que designou servidores para atuarem como fiscal do Contrato Administrativo nº 055/2018/SMS, oriundo do Processo Administrativo nº. 232.055/2017, Concorrência Pública nº. 009/2018, que tem como objeto serviços de ampliação e reforma da Santa Casa de Corumbá-MS (Pronto Socorro, Recepção Geral e Enfermaria com 30 Leitos), convênio nº. 28.708/2018 - 50/2018, no Município de Corumbá/MS.

**Art. 2º**. Assim, onde lia-se "contratação de empresa especializada para a realização de serviços de ampliação e reforma do centro obstétrico da Santa Casa, situada na rua XV de Novembro, nº. 854, Centro, no Município de Corumbá/MS", no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 044, DE 23 DE ABRIL DE 2019, leia-se "serviços de ampliação e reforma da Santa Casa de Corumbá-MS (Pronto Socorro, Recepção Geral e Enfermaria com 30 Leitos), convênio nº. 28.708/2018 - 50/2018, no Município de Corumbá/MS".

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**EDITAL Nº 001/2019 MICROPROJETOS FIC/PANTANAL**

O Município de Corumbá-MS, através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá - FCPH, torna público, para conhecimento dos interessados, que entre o período de 24 de junho a 29 de julho de 2019, serão recebidas inscrições de Projetos Culturais que visem receber benefícios do FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAIS DO PANTANAL - doravante denominado FIC/PANTANAL - conforme as regras e prazos estabelecidos a seguir, regidos pelos termos da Lei nº 2.135, de 23 de dezembro de 2009, e da Lei nº 2.464, de 19 de dezembro de 2014.

**I - DO OBJETO**

**Art. 1º** Constitui objeto deste EDITAL Nº 001/2019 MICROPROJETOS FIC/PANTANAL contemplar a produção cultural corumbaense em suas mais diversas manifestações, por meio de premiação a microprojetos, fomentando e incentivando artistas, produtores, grupos e expressões artísticas e culturais.

**II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** O valor total do recurso para o EDITAL Nº 001/2019 do FIC/PANTANAL será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo Único.** Serão disponibilizados 05 (cinco) prêmios sendo:

- a) 01 (um) prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) 02 (dois) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) 02 (dois) prêmios de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica a critério da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com a anuência do CMPC, a redistribuição dos valores destinados aos prêmios que, por ventura, não tenham projetos aprovados, no limite entre R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 4º** São aptos a participar do presente EDITAL do FIC/PANTANAL, pessoas físicas (maiores de 18 anos) que comprovem sua residência no município de Corumbá/MS e sua atuação cultural, conforme especificações abaixo, sendo identificadas como "PROponentes".

**Parágrafo Único.** O PROPONENTE, para este edital, deverá ser o EXECUTOR da proposta.

**Art. 5º** O proponente deverá comprovar residência no município de Corumbá há

pelo menos 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência.

**Art. 6º** O projeto inscrito deverá ter caráter comprovadamente cultural e cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital.

**Parágrafo Único.** O projeto cujo PROPONENTE não comprovar sua natureza cultural, será considerado INABILITADO.

**Art. 7º** O projeto preenchido **manualmente** será considerado INABILITADO.

**Art. 8º** Os projetos deverão ser realizados no período de até 6 (seis) meses a partir da data de recebimento do recurso.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade de prorrogação do período de realização, a solicitação deverá ser protocolada 30 (trinta) dias antes de findar-se o prazo estipulado, devidamente justificada, para apreciação da FCPH e do CMPC.

**III - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**Art. 9º** Os projetos, acompanhados de toda a documentação pertinente, deverão ser encaminhados à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, devendo ser entregues OBRIGATORIAMENTE, conforme especificações constantes neste edital, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura (Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro dom Bosco), no período de 24 de maio a 25 de junho de 2019.

**Parágrafo Único.** O horário para protocolar o projeto é das 08h às 13h, apenas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**Art. 10** O calendário dos eventos deste Edital pode vir a ter as datas alteradas pela FCPH em caso de necessidade de adequação:

ATIVIDADE	DATA
Prazo para interposição de recurso contra o presente Edital	Até 3 dias úteis após a publicação do mesmo, no Diário Oficial do Município
Recebimentos das Inscrições	De 24/6/2019 a 29/07/2019
Publicação da Relação dos Habilitados (para fase de análise do mérito)	31 de julho de 2019
Prazo para apresentação de recursos contra a relação de Habilitados	02 de agosto de 2019, até 12h, no setor de Protocolo da PMC
Publicação da Relação dos Aprovados	09 de agosto de 2019
Prazo para apresentação de recursos contra a relação de Aprovados	12 de agosto de 2019, até 12h, no setor de Protocolo da PMC
Publicação da homologação do resultado final e do resultado dos recursos apresentados	15 de agosto de 2019
Período de execução do projeto	06 meses (a contar do recebimento do recurso)
Prazo para entrega da prestação de contas	15 dias úteis, após o encerramento da execução do projeto

**Art. 11** Após o projeto ser protocolado não será permitido - sob nenhuma hipótese - ANEXAR qualquer tipo de documento ou material.

**Art. 12** O ato da inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**Art. 13** Os projetos enviados deverão ser - sob pena de INABILITAÇÃO - apresentados em FORMULÁRIO PADRÃO, conforme modelo estabelecido pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, em uma única via, formato A4, devidamente preenchido, digitado, rubricado em todas as páginas, datado e assinado pelo proponente nos campos indicados.

**Art. 14** Este Edital - assim como o FORMULÁRIO PADRÃO e seus anexos - estará disponível na INTERNET, no seguinte endereço eletrônico: [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br)

**Parágrafo único:** Em caso de falha no sistema, o interessado poderá requerer o envio do formulário padrão por e-mail, devendo fazer sua solicitação através do envio de mensagem para [fcphcorumba@gmail.com](mailto:fcphcorumba@gmail.com) ou [cmcultura.corumba@gmail.com](mailto:cmcultura.corumba@gmail.com)

**Art. 15** O PROPONENTE deve entregar seu projeto no setor de protocolo da PMC (endereço para a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico), conforme instruções constantes no art. 9º deste edital, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente as seguintes informações do remetente:

- a) NOME DO PROPONENTE;
- b) ENDEREÇO COMPLETO;
- c) CAMPO CULTURAL;
- d) SETOR ESPECÍFICO;
- e) TÍTULO DO PROJETO.

**IV - DOS DOCUMENTOS DO PROPONENTE/EXECUTOR**



**Art. 16** Devem ser apresentados, em anexo ao formulário padrão do projeto devidamente preenchido, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade [RG] ou similar (documento de identidade com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência do proponente, no município de Corumbá/MS, emitido com data anterior a 12/6/2017, OU declaração manuscrita de que o proponente reside no município de Corumbá/MS há pelo menos 2 (dois) anos, contendo a ciência do mesmo de que a falsidade de informação prestada estará sujeita às penalizações conforme legislação pertinente, devendo conter data e endereço atual, assinada pelo proponente;
- d) Comprovante de residência atualizado (emitido após 01/05/2019);
- e) Currículo - "PORTIFÓLIO" - do Proponente detalhando suas atividades como agente cultural acompanhado da devida comprovação;
- f) Cópia do Cadastro Cultural, atualizado, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá (solicitar para o setor de projetos da FCPH);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais/ISS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Conjunta de Tributos Federais e dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- j) Certidão de quitação eleitoral;
- k) Dados bancários (Nome do Banco, Agência, número da Conta Corrente);

**Art. 17** No caso de uso de imagem ou ocupação de espaços públicos, a documentação complementar da proposta deve constar os seguintes documentos:

**§1º** Carta de Anuência do proprietário ou detentor de direitos - com firma reconhecida, no caso de propostas que prevejam a utilização de acervos, obras ou imagens de terceiros, ou cessão dos direitos autorais pela sociedade representativa do autor, quando for o caso;

**§2º** Autorização de Uso/Cessão do Espaço do órgão público competente, no caso de eventos ou intervenção artístico-culturais realizados em espaços públicos;

**Art. 18** O proponente, sob pena de INABILITAÇÃO, deverá anexar (obrigatoriamente) toda a documentação solicitada por este Edital;

**V - DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

**Art. 19** Conforme descrito no art. 4º, só poderão participar deste edital, pessoas físicas, maiores, capazes conforme os termos da legislação vigente, que comprovem sua atuação cultural no município de Corumbá/MS.

**Art. 20** De acordo com a Lei nº 2.135, de 23 de dezembro de 2009, estão impedidos de apresentar projetos para Editais do FIC/Pantanal:

- a) Proponente que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- b) Proponente que não tenha domicílio no Município de Corumbá;
- c) Proponente que seja servidor público Municipal ou membro do Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 21** O projeto que contrarie qualquer uma das disposições acima, se protocolado, será sumariamente declarado como INABILITADO, não cabendo recurso.

**VI - DO PROJETO**

**Art. 22** A proposta deve ser apresentada somente em formulário padrão, conforme artigo 13 deste edital.

**Art. 23** O orçamento do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

**Parágrafo Único.** Na composição da planilha orçamentária deverão, obrigatoriamente, ser apresentados 03 (três) orçamentos em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura das empresas, sendo o menor valor vigorante no custo total do projeto.

**Art. 24** Não serão admitidas despesas para realização de recepção, festas, coquetéis, serviços de *buffet* e outros similares.

**Art. 25** Projetos Culturais envolvendo edição de livros, cartilhas, CD's, DVD's, cartazes, postais, camisetas, bonés, bolsas e/ou itens de confecção ou qualquer outro tipo de reprodução comercializável, deverão especificar sua forma de distribuição e quantidade.

**Parágrafo Único.** Sendo o caso de qualquer dos itens especificados acima, o proponente deverá entregar 5% (cinco por cento) da produção para a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 26** Projetos culturais cujo objeto seja apresentação de peças teatrais, shows musicais, espetáculos, apresentações de dança, deverão ter no mínimo duas apresentações.

**Art. 27** Todas as artes gráficas deverão ser repassadas para o setor de projetos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá para aprovação, antes de qualquer tipo de impressão, sob pena de devolução dos recursos recebidos,

ficando impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano.

**Parágrafo único.** O prazo para aprovação das artes é de 02 (dois) dias úteis.

**VII - DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL**

**Art. 28** O projeto cultural deverá apresentar ações de Contrapartida Sociocultural pelo benefício recebido, enfatizando a contribuição e relevância cultural e social que o projeto propiciará à comunidade corumbaense, sendo que tais ações serão consideradas na avaliação de mérito da proposta.

**VIII - DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 29** Os projetos serão recebidos, analisados e avaliados em primeira fase por seus aspectos técnicos e jurídicos, e em segunda fase pelo mérito da proposta.

**§ 1º** Será considerado INABILITADO todo projeto que não obedecer qualquer uma das hipóteses seguintes:

- I - Falta de documentação na instrução do processo - aspecto técnico;
- II - Erro de cálculo na planilha de previsão de custos - aspecto técnico;
- III - Inadequação dos objetivos do projeto ao Edital do FIC/Pantanal - aspecto técnico;
- IV - Falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis - aspecto técnico.

**§ 2º** Será considerado INABILITADO o projeto que não estiver com toda a documentação do seu proponente regularizada.

**Art. 30** O projeto que passar pela avaliação técnica será considerado HABILITADO, passando para fase de mérito da proposta, onde será considerado APROVADO ou NÃO APROVADO.

**§ 1º** Não será permitida a transferência da titularidade do projeto, salvo em casos de força maior, desde que aprovado pelo CMPC.

**§ 2º** A relação dos projetos APROVADOS será divulgada no Diário Oficial do Município - Diocorumbá.

**Art. 31** O projeto habilitado será avaliado pelo mérito, atendendo os seguintes critérios:

Critérios por mérito do projeto	Peso	Pontos	Nota Máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta (justificativa, objetivos, metodologia, conteúdo programático, carga-horária, público alvo e orçamento)	3	0 a 3	9
b) Abrangência e viabilidade sociocultural da proposta	3	0 a 3	9
c) Experiência comprovada do proponente no campo da formação voltada para os setores criativos	2	0 a 3	6
d) Qualificação técnica do proponente	1	0 a 3	3
Máximo de pontuação			27 pontos

**§ 1º** Serão considerados NÃO APROVADOS os projetos que obtiverem pontuação total inferior a 12 (doze) pontos;

**§ 2º** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios: 1º) abrangência e viabilidade sociocultural; 2º) clareza, consistência e coerência da proposta; 3º) qualificação técnica do coordenador e do corpo docente; e 4º) experiência de atuação do proponente.

**Art. 32** A análise do projeto HABILITADO será conduzida por uma Comissão de Seleção Temporária, paritária, com o mínimo de 06 (seis) membros, para a qual poderão ser convidados agentes culturais de notório saber na área, conforme previsto no artigo 61 da Lei nº 2.464, de 19 de dezembro de 2014.

**Art. 33** O projeto cultural HABILITADO, mas NÃO APROVADO, terá decisão devidamente justificada.

**IX - DA RETIRADA DE PROJETOS NÃO APROVADOS**

**Art. 34** Os proponentes responsáveis pelos projetos NÃO APROVADOS poderão retirar uma das cópias do mesmo, juntamente com os documentos que o acompanham, até 30 (trinta) dias após a publicação final da RELAÇÃO DE APROVADOS, devendo procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico

de Corumbá para a retirada.

**Parágrafo único.** Passado o prazo mencionado, os projetos e seus anexos serão inutilizados a critério da FCPH.

**Art. 35** Fica proibida a devolução, reprodução ou cópia de projeto APROVADO, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados.

**Parágrafo único.** O Proponente deve guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos e materiais enviados, assim como o formulário-padrão preenchido.

#### X - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

**Art. 36** Em todo material de divulgação referente ao Projeto Cultural - pago ou não com recursos do FIC/MS - será obrigatória a veiculação e inserção da logomarca da Prefeitura de Corumbá/Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e do Conselho Municipal de Política Cultural, além do crédito do seguinte texto: "PROJETO INCENTIVADO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO PANTANAL- FIC/Pantanal".

**§ 1º** Todas as peças publicitárias dos projetos aprovados no Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal - FIC/Pantanal deverão constar obrigatoriamente a frase "O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ APRESENTA:" como primeira linha da arte, salvo disposição em contrário.

**§ 2º** Todo o material de divulgação deve ser apresentado para análise e aprovação, antes da impressão, conforme consta no art. 27 deste edital.

#### XI - DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO

**Art. 37** Os projetos a serem financiados pelo FIC/Pantanal, além de incentivarem a produção cultural no município de Corumbá, deverão ser **obrigatoriamente** enquadrados em um dos campos e setores criativos abaixo relacionados:

##### I - CAMPO DO PATRIMÔNIO

- a) Patrimônio Cultural;
- b) Arquivos;
- c) Museus;
- d) Centros/Espaços de Memória;

##### II - CAMPO DAS EXPRESSÕES CULTURAIS

- a) Artesanato;
- b) Culturas populares;
- c) Culturas indígenas;
- d) Culturas afro-brasileiras;
- e) Artes Visuais;
- f) Gastronomia/Culinária;

##### III - CAMPO DAS ARTES DE ESPETÁCULO

- a) Dança;
- b) Música;
- c) Circo;
- d) Teatro;

##### IV - CAMPO DO AUDIVISUAL, DO LIVRO, DA LEITURA E DA LITERATURA

- a) Cinema e Vídeo;
- b) Publicações e Mídias Impressas;
- c) Ações de fomento à Leitura e à Literatura;

##### V - CAMPO DAS CRIAÇÕES FUNCIONAIS

- a) Moda;
- b) Design;
- c) Arte Digital;

##### VI - CAMPO DAS ARTES INTEGRADAS

- a) Bandas de Percussão;
- b) Fanfarras;
- c) Atividades com dois ou mais setores envolvidos.

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá designará uma comissão especial para acompanhamento de todo o processo resultante deste edital.

**Art. 39** Todas as situações em que este edital for omissivo ou controverso serão analisadas e decididas em conjunto pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, salvo disposições em contrário.

**§ 1º** O interessado em apresentar ou solucionar situações não constantes neste edital deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento por escrito, constando a situação omissiva ou controversa, a fundamentação, nome completo, número de documentos pessoais (RG e CPF), endereço completo e telefones para contato.

**§ 2º** O requerimento citado no parágrafo acima deverá ser protocolado na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, devendo constar no assunto o termo "FIC/Pantanal".

**§ 3º** O prazo máximo para apresentação de requerimentos é até às 13h do dia 06 de abril de 2017.

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Corumbá - MS, 18 de junho de 2019.

#### PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **22/2019**, oriundo do Processo nº 11.259/2019, referente à contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada do tipo marmix, lanche, coquetel, buffet e self service para atendimento dos eventos da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053001, designada para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 22/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 11.259/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Art. 3º** - Fica a servidora **Cinara Regina Fernandes**, mat. nº. 6582001, designada para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 22/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 11.259/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 22/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de junho de 2019.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.  
Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

#### PORTARIA Nº 34, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

**Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **23/2019**, oriundo do Processo de utilização nº 18.567/2019, Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Presencial nº 36/2019, Processo nº 12.803/2019, que tem como objeto contratação de empresa habilitada em produção e organização de eventos, para prestação dos serviços de contratação de apresentações artísticas: música, dança, teatro e literatura/cultura popular, visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053001, designada para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 23/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.567/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **Athyde Oliveira dos Santos Junior**, mat. nº. 10079001, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 23/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.567/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 23/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de junho de 2019.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

**PORTARIA Nº 35, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

***Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.***

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **24/2019**, oriundo do Processo de utilização nº 18.570/2019, Ata de Registro de Preços nº 02/2019, Pregão Presencial nº 35/2019, Processo nº 12.027/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa habilitada para a locação de Gerador de Energia de 180 KVA, para atender os eventos realizados ou apoiados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 24/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.570/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **Ravel Ribeiro da Silva Souza**, mat. nº. 12840, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 24/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.570/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 24/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de junho de 2019.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

**PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

***Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.***

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **25/2019**, oriundo do Processo de utilização nº 18.571/2019, Ata de Registro de Preços nº 03/2019, Pregão Presencial nº 40/2019, Processo nº 11.164/2019, que tem como objeto prestação de serviço de Brigadistas, para atender aos eventos a serem realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 25/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.571/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **Diego Augusto Farias Rojas**, mat. nº. 10011002, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 25/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.571/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 25/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de junho de 2019.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

**PORTARIA Nº 37, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

***Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.***

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **26/2019**, oriundo do Processo de utilização nº 18.575/2019, Ata de Registro de Preços nº 04/2019, Pregão Presencial nº 39/2019, Processo nº 11.167/2019, que tem como objeto prestação de serviço de vigilância ostensiva e preventiva desarmada - Segurança Privada, visando atender os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **Marcos Adilson Gonzales de Arruda**, mat. nº. 10107003, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 26/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.575/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **Diego Augusto Farias Rojas**, mat. nº. 10011002, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 26/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 18.575/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 26/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de junho de 2019.

Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

**PORTARIA Nº 39, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

***Designa os servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.***

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93, e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato administrativo sob nº. **28/2019**, oriundo do Processo nº 17.250/2019, referente à Contratação de Empresa habilitada para a produção e organização de eventos, para coordenar, organizar, confeccionar e instalar decoração do Arraiá do Banho de São João 2019 em Corumbá/MS.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **Nelson Villalva Souza**, mat. nº. 7989002, designado para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 28/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 17.250/2019, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor **Albano do Nascimento Garcia**, mat. nº. 1136004, designado para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 28/2019, referente ao Processo Administrativo sob nº. 17.250/2019, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Portaria até a extinção do Contrato Administrativo nº 28/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito

retroativo a contar de 18 de junho de 2019.

**Corumbá-MS, 19 de junho de 2019.**

**Joílson Silva da Cruz**

Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.  
Decreto "P" Nº 264, de 02 de março de 2018.

**PORTARIA "P" FCPH Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ ANTONIO GARCIA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**JOILSON SILVA DA CRUZ**  
Diretor-Presidente da FCPH

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 PROCESSO 11.259/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 38/2019.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ 11.098.808/0001-70  
Objeto: Contratação da empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, para fornecimento de alimentação preparada do tipo marmitex, lanche, coquetel, buffet e self ser-vice, visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor Global: R\$ 769.400,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos Reais)

Duração: Vigência contratual é de 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 12/06/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joílson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sra. Maria Aparecida de Campos Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 PROCESSO 12.803/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019 UTILIZAÇÃO Nº 18.567/2019

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa J.M NEIVA-ME CNPJ 07.301.775/0001-46

Objeto: Contratação da empresa J.M NEIVA-ME, para produção e organização de eventos, para a prestação dos serviços de contratação de apresentações artísticas: musica, dança teatro e literatura/cultura popular visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor Global: R\$ 132.600,00 (Centro e Trinta e Dois mil e Seiscentos Reais)

Duração: Vigência contratual é de 02(dois) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 18/06/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joílson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sr. José Martinez Neiva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 PROCESSO 12.027/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 UTILIZAÇÃO Nº 18.570/2019

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa J.M NEIVA-ME CNPJ 07.301.775/0001-46

Objeto: Contratação da empresa J.M NEIVA-ME, para locação de gerador de energia de 180 KVA, visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor Global: R\$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos Reais)

Duração: Vigência contratual é de 02(dois) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 18/06/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joílson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sr. José Martinez Neiva.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 PROCESSO 11.164/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 UTILIZAÇÃO nº 18.571/2019.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa M. G MULTI SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 18.908.687/0001-23

Objeto: Contratação da empresa M. G MULTI SERVIÇOS LTDA-ME, para prestação de serviço de brigadistas, visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor Global: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

Duração: Vigência contratual é de 02(dois) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 18/06/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joílson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sr. Marcos H. M. Castro.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 PROCESSO 11.167/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 UTILIZAÇÃO nº 18.575/2019.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa MG. SEGURANÇA EIRELLI. CNPJ 09.137.717/0001-54

Objeto: Contratação da empresa MG. SEGURANÇA EIRELLI, para prestação de serviço de vigilância ostensiva e preventiva desarmada-segurança privada, visando atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Valor Global: R\$ 68.156,00 (Sessenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais)

Duração: Vigência contratual é de 02(dois) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 18/06/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joílson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sr. Waldir Alves Moreira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 PROCESSO 11.250/2019 MODALIDADE CONVITE 08/2019.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ 11.098.808/0001-70

Objeto: Contratação da empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, para produtora e organizadora de eventos para coordenar, organizar, confeccionar e instalar a decoração do arraial do banho de São João 2019.

Valor Global: R\$ 84.235,00 (Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)

Duração: Vigência contratual é de 02(dois) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 33.83 - Fundação da Cultura e do patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 981

Data da Assinatura: 18/06/2019

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joílson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e O Sra. Maria Aparecida de Campos Silva

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

**PORTARIA Nº 33, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 3, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.



92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **LUIZ FRANCISCO BATISTA VALDONADO**, mat. 9211, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA-1, na Fundação de Turismo do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Corumbá, 19 de junho de 2019.

**ELISANGELA SIENNA DA COSTA OLIVA**  
Respondendo pelo expediente da Fundação de Turismo do Pantanal  
Portaria "P" nº 173, de 20/03/2019

# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**.

**Prefeitura Municipal de  
Corumbá**